



Presente em todos os momentos.

461	\$
Nº	RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 - PROPOSTA DE PREÇOS

Governador Valadares/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Empresa: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA ✓

CNPJ: 04.627.085/0001-93 ✓

ENDEREÇO: Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, CEP 35.010-040

TELEFONE: 33 2101-1003 ✓

E-MAIL: adv@bigcard.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Valores de referência constantes no termo de referência do edital sobre o qual incidirá a taxa administrativa:

- Valor unitário do ticket: R\$60,00 (sessenta reais)
- Valor total mensal: R\$86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)
- Valor total anual: R\$1.033.200,00 (um milhão trinta e três mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Taxa de Administração ou Taxa de Desconto	Valor Unitário Mensal (após aplicar a taxa de administração)	Valor Total Anual (após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no	- 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento negativo)	• Valor unitário do ticket: R\$59,27 (cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)	R\$1.020.594,96 (um milhão, vinte mil quinhentos e noventa e quatro

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040

Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	• Valor mensal do ticket: R\$85.049,58 (oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)	reais e noventa e seis centavos)
---	---	----------------------------------

1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto é de R\$1.020.594,96 (um milhão, vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2 – O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3 – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4 – DECLARAMOS que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 – DECLARAMOS estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do Pregão Presencial nº. 037/2020.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA

Leonardo Alves Teodoro

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor **LEONARDO ALVES TEODORO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10582481 SSP/MG CPF nº 014.905.826-81, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 037/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 037/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 037/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 037/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou




Presente em todos os momentos.

464	0
Nº	RUBRICA

recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Governador Valadares/MG, 25 de fevereiro de 2021.


BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Alves Teodoro









465 \$

Nº	RÚBRICA
----	---------

ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

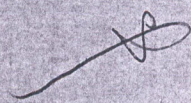
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/02/2021 ÀS 13:30 HORAS

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 04.627.085/0001-93

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
PROC. ADM. Nº 03354/2020

RUBRICA	Nº
466	1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. 037/2020, com objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, licitação tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos anexos.

Empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** estabelecida a Rua Vergueiro, nº 3185 – Conj. 123 – Vila Mariana – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.878.237/0001-19** por sua representante legal a Sra. **LAYLA SOUZA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº. **3.124.829** expedida pelo **SPTC/ES** e CPF/MF nº. **137.524.657-78**, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 037/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 037/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 037/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 037/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 037/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
LAYLA SOUZA NUNES – REPRESENTANTE
CPF: 137.524.657-78/RG: 3.124.829

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879

RUBRICA	Nº
467	9

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE

PROponente: **BIQ BENEFÍCIOS LTDA** | CNPJ: **07.878.237/0001-19** | INSC. ESTADUAL: **ISENTO** | INSC. MUNICIPAL: **3.498.610-3**
ENDEREÇO: **RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA** | CEP: **04101-300** | CIDADE: **SÃO PAULO /SP**
TELEFONE: **(11) 5573-1879** | E-mail: licitacao@biq.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: **ITAÚ** N.º **341** AG.: **1633** C/C: **12624-6**
OPTANTE PELO SIMPLES: **NÃO**
MARCA: **BIQ** | FABRICANTE: **UP TECHNOLOGY**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Após aplicar a taxa de administração)	VALOR TOTAL ANUAL (Após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	-2,00% (Menos dois por cento)	R\$ 58,80 (Cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 1.013.241,60 (Um milhão, treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

OBS: Como segue:

1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de **R\$ 1.013.241,60 (Um milhão, treze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do Pregão Presencial nº. 037/2020

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879



RUBRICA	Nº
468	1

Declaramos que, nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: ANDRE CARLOS DA FONSECA RG: 22.713.670-6 CPF: 181.741.198-50	
ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA/SP CEP: 04101-300	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO CARGO: GERENTE COMERCIAL	
TELEFONE: (11) 5573-1879 CEL: (11) 99109-6963 E-mail: andre.fonseca@biqbeneficios.com.br	

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
LAYLA SOUZA NUNES – REPRESENTANTE
CPF: 137.524.657-78/RG: 3.124.829

ANALISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE CONTRATO

PREMISSAS DO CONTRATO

Quantidade de Funcionários / Servidores / Cartões	1436
Percentual de Ativação de Servidores	100%
Valor da Carga	R\$ 60,00
Valor Estimado Mensal	R\$ 86.160,00
Valor Estimado Global (12 meses)	R\$ 1.033.920,00

A – RECEITA MENSAL (CALCULADO SOBRE O VALOR DA CARGA)

1	Receita Direta da Rede Credenciada (Taxa Mensal)	Retorno Estimado (Taxa Bruta) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	8,20%	R\$ 7.065,12
2	Receita Direta da Rede Credenciada (Float Mensal)	Retorno Estimado - Float	0,40%	R\$ 344,64
3	Receita Direta da Rede Credenciada (Taxas e Antecipações (Mensal))	Retorno de Tarifas (Tarifa de adesão, Anuidade; Tarifa de interconexão POS, TEF, Web; Mobile, Mensalidade TEF) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	3,80%	R\$ 3.274,08
		Retorno Estimado (Antecipações) Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	6,00%	R\$ 775,44
4	Aplicações Financeiras	Aplicação Mensal Calculado Sobre o Valor do Pedido Mensal Faturado	0,20%	R\$ 172,32
FATURAMENTO BRUTO MENSAL - SUBTOTAL (A)				R\$ 11.631,60

B – DESPESAS / CUSTO MENSAL

I	Despesas Gerais Mensais	Taxa de Administração / Desconto Concedido Calculado Valor do Pedido Mensal (Em % e R\$)	-2,00%	R\$ 1.723,20
II		Custo Médio com Captura de transações (Autorizadora) (R\$ 0,30 por captura)	4,00%	R\$ 3.446,40
III		Custo com Processamento de transações (Autorizadora)(R\$ 0,26 por processamento)	3,47%	R\$ 2.986,88
IV		Tributos Calculado Sobre a Faturamento Mensal - Subtotal (A)	5,00%	R\$ 581,58
V		Confecção de Cartões e outros / (Em R\$ por mês)	R\$ 1,49	R\$ 178,30
VI		Custos / Despesas Administrativas Calculado sobre o Faturamento Mensal - Subtotal (A)	10,00%	R\$ 1.163,16
DESPESA / CUSTO MENSAL – SUBTOTAL (B)				R\$ 10.079,52
RESULTADO - LUCRO / PREJUÍZO MENSAL ESTIMADO (A-B)				R\$ 1.552,08
RESULTADO - LUCRO / PREJUÍZO GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$ 18.624,92

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879

470	0
Nº	RUBRICA

A - RECEITAS

1- Receita Direta da Rede Credenciada (Taxa Mensal): Receita diretamente relacionada à taxa de credenciamento junto aos estabelecimentos credenciados. Trata-se de uma estimativa de receita, a qual poderá variar de acordo com a região geográfica; com o perfil de utilização dos usuários (que poderão concentrar ou pulverizar a escolha de estabelecimentos); localização dos estabelecimentos e concentração de utilização nos estabelecimentos.

2- Receita Direta da Rede Credenciada (Float Mensal): Refere-se ao prazo de pagamento dos estabelecimentos credenciados, de acordo com os períodos de corte, variando de d+1 à 60 dias para pagamento.

3- Receita Direta da Rede Credenciada (Tarifas / Antecipações): O “retorno de tarifas” refere-se à expectativa de receita dos custos informados, com vistas a equilibrar os custos operacionais; A Receita extraída das antecipações de recebíveis poderá variar de acordo com o porte do estabelecimento, condição financeira do estabelecimento; situações econômicas e afins.

4- Aplicações Financeiras: Retorno estimado com a aplicação bancária sobre o valor da carga, cujo cálculo leva em consideração o prazo de pagamento do órgão e o prazo de pagamento da rede credenciada.

OBS: A EXPECTATIVA DE RECEITA LEVA EM CONSIDERAÇÃO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE CADA CLIENTE, EM RELAÇÃO À REDE CREDENCIADA LOCAL, HAVENDO VARIAÇÃO SAZONAL DE ACORDO COM O PORTE DO ESTABELECIMENTOS E AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS À ÉPOCA DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, AS QUAIS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

B- DESPESAS

I- Taxa de Administração / Desconto Concedido: Trata-se do desconto concedido ao órgão licitante, o qual será mantido durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial, o qual poderá ser reajustado em eventual renovação, de acordo com o índice previsto no edital / contrato, conforme previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 e com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

II e III- Custo Médio com captura e processamento de transações (Autorizadora): Trata-se do custo relacionado às comunicações realizadas entre os estabelecimentos quando da utilização dos cartões pleos usuários, bem como, qualquer interação do usuário do cartão com sistema BIQ, compreendendo: compras efetuadas nos estabelecimentos; compras negadas nos estabelecimentos; consultas de saldo disponível no estabelecimento, site, mobile, telefone; erros operacionais, ou seja, cartões com problemas, com identificação incompleta dos usuários; senha incorreta; vício de uso do estabelecimento credenciado, onde a tarja magnética é passada mais de uma vez na leitora magnética da máquina; qualquer operação realizada pelo Tele Atendimento ou URA (0800); acesso ao aplicativo para acompanhamento de saldo, utilização, etc.; acesso ao portal para acompanhamento de saldo, utilização, etc..

IV- Tributos: Tributação calculada sobre o valor abatido quando do repasse aos estabelecimentos credenciados;

V- Confecção de Cartões e outros: custo de emissão dos cartões ao longo do primeiro período contratual

VI- Custos / Despesas Administrativas : Refere-se ao valor / percentual de impacto do novo contrato, nos custos fixos da empresa.



471	\$
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 – 1º REABERTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA | CONVENCIONAL | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03354/2020.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0031

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de sua Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 567, de 14/08/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, objetivando a **contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
Modalidade: Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).
Critério de Julgamento: Taxa de Administração Igual a Zero ou o Maior Desconto.
Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Administração
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 25/02/2021 às 13hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento: 25/02/2021 às 13hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura: 25/02/2021 às 14hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito



472	D
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

002001.0412200022.002 – Coordenação das atividades do gabinete
3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 10

002 – Gabinete do Prefeito
002 – Procuradoria Jurídica
002002.0206200032.005 – Manutenção das atividades do processo judicial
3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000.000

Ficha nº 23

002 – Gabinete do Prefeito
003 – Controladoria Geral
002003.041240.0032.006 – Manutenção das atividades Adm. da Controladoria Geral
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 34

002 – Gabinete do Prefeito
004 – Ouvidoria
002004.0412200032.004 – Manutenção das atividades da ouvidoria
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 45

003 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
003001.0412200032.012 – Manutenção das atividades Adm. da Secretaria de Administração
33904600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha nº 59

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
33904600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1111.0000.000

Ficha nº 90

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.1236100122.022 – Manutenção da rede escolar, ensino fundamental administrativo
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB – 40%)

Ficha nº 114

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.1236500122.026 – Manutenção da rede escolar, educação infantil administrativo (creches)
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 153

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.12365001122.030 – Manutenção da rede escolar, educação infantil-administrativo-pré-escola
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

Ficha nº 169

006 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
006001.0412100042.007 – Manutenção das atividades adm., secretaria de planejamento e desenv. economico
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 218



473	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
007001.04120200032.100 – Manutenção das Ativ. Administrativas da secretaria de Meio Ambiente
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 243

008 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria Municipal de Obras
0048001.0412200032.091 – Manutenção da ativ. Adm. da secretaria de Obras
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 283

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0812200252.064 – Manutenção da ativ. secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 320

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824300252.065 – Manutenção do conselho tutelar
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Conselho Tutelar)

Ficha nº 343

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CRAS)

Ficha nº 358

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.08244400272.075 – Manutenção do CREAS-PAEFI
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CREAS)

Ficha nº 384

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400282.077 – Serv. De acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal)
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Abrigo Municipal)

Ficha nº 393

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
011001.0412200032.104 – Gestão de adm. da secretaria mun. de turismo, cultura, esporte e lazer
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 421

012 – Secretaria Municipal de Finanças
001 – Secretaria Municipal de Finanças
012001.0412300072.015 – Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de finanças
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 483

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.0412200032.115 – Manutenção das ativ. adm. da secretaria de agricultura
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000



474	9
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha nº 501

013 – Secretaria Municipal de Agricultura
001 – Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060600402.099-Incentivo a agricultura diversificada
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 518

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.0412200032.095-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de serv. urbanos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 544

015 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
001 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
015001.0412200032.018-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de suprimentos e gestão de contratos
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 568

016 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
001 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação
016001.0412900092.017-Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de tributos e arrecadação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1001.0000000

Ficha nº 581

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1012200182.046 – Gestão de adm. da saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000

Ficha nº 12

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.054–Manutenção da estratégia da saúde da família-ESF
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (ESF)
Fonte de Recurso: 1214.0000.000

Ficha nº 41

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.055 – Manut. da estratégia agentes comunitários de saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1214.0000.000 (agentes comunitários – ACS)

Ficha nº 51

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.056–Manut. da estratégia saúde bucal
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (estratégia saúde bucal)

Ficha nº 61

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100212.020-manut. das atividades da farmácia basica
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (farmácia basica)

Ficha nº 70

005 – Secretaria Municipal de Saúde



475	5
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100232.014–Manut. da central de regulação
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (central de Regulação)
Ficha nº 75

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.060–Manut. do Pronto Atendimento
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Pronto Atendimento)
Ficha nº 96

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.061–Manut. centro de fisioterapia CEFISO
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (CEFISO)
Ficha nº 105

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030200232.062–Manut. do núcleo de atenção aos programas de saúde-NAPS
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (NAPS)
Ficha nº 115

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030400222.059–Vigilância Sanitária
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (vigilância sanitária)
Ficha nº 134

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030500222.058–Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Vig. Epidemiológica em Saúde)
Ficha nº 144

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os



476	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.



477	5
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1.- Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, e, se for o caso, na LC 123/2006;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do



478	f
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeira.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeira, juntamente com as declarações do item 7.5 letras “A” e “B”.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações/certidões juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial, fora dos envelopes, e;

b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação, desde que, preencha perfeitamente os requisitos exigidos neste Edital.



479	0
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2021 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/20**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2021 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.



480	φ
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.9 - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO** poderá ser renomeado, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo da proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá, caso deseje” apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “cada item” em algarismo, e, o “valor global” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “impressas” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



481	f
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.



482	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.
- d.1). Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
- d.2) Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
- d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);



483	D
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;
 - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
 - b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.
- c) DECLARAÇÃO que, dispõe de instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação – Conforme modelo do **ANEXO XIII**.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



484	D
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



485	1
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL** (considerando a taxa de administração), decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços (taxa) ofertados será conforme abaixo:

- A taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.
- A proposta vencedora será aquela que oferecer menor taxa de administração para o benefício, podendo ser de valor negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços (taxas) unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.



486	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sra. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.



487	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de desconto e/ou administração)**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre:

- a) O **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, e a empresa vencedora, e;
- b) O **Fundo Municipal de Saúde**, vinculado ao **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de Saúde e a empresa vencedora.
- c) Tudo conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do(s) mesmo(s), relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês



488	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÕES:

16.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme constar na Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuados, desde que, haja vantajosidade econômica para a Administração, devidamente demonstrada nos autos do pedido para esse fim.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - **ANEXO I**.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital e seus anexos.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



489	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;



490	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03344/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeira, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



491	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 22.1.16 – Anexo XVI - Minuta do CONTRATO;

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES



492	0
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 29 de Janeiro de 2021.

Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira Oficial
Município de Sooretama-ES



493	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
 - a) **ANEXO I. "A" - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração, devidamente aprovado pelo EXMO Prefeito Municipal e pelo Secretário requisitante.



494	0
N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 08354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2020.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa".

	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima aceita pela Administração com base na pesquisa realizada no mercado.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I , licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto n° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei n° 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar n°. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	- 1,22% (um virgula vinte e dois percentuais negativos)

NOTA COMPLEMENTAR: Conforme item de julgamento das PROPOSTAS (09), bem como que, nos termos do TERMO DE REFERENCIA, serão aceitas taxas negativas de administração para a presente licitação, partindo-se da referencia acima encontrada pela Secretaria de Suprimentos durante a fase de pesquisa no mercado.

- A execução dos serviços será feita conforme autorização de execução.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega/installação/treinamento correrão por conta da CONTRATADA, conforme TR – Termo de Referencia – **ANEXO I**.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - **no prazo improrrogável de 48 horas** – **SE SOLICITADA** - Apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para realização dos serviços licitados será conforme fixado no TR-Termo de Referencia, sendo que, na ausencia deste, a Administração ajustará com o contratado prazo razoável para a execução. Este por sua vez, terá início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos serviços e equipamentos, conforme determina a legislação para a contratação em tela.
- Os preços médios utilizados na referencia orçamentária desta licitação, foram obtidos pela Secretaria de Suprimentos, conforme consta nos autos do processo administrativo em tela.



495	5
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Após aplicar a taxa de administração)	VALOR TOTAL ANUAL (Após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de <u>TICKET FEIRA</u> , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – <u>ANEXO I</u> , licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	---% (---extenso---)	R\$ ----,----	R\$ ----,-----

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de R\$ ____, ____ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 037/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



496	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



497	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



498	0
N°	Rubrica
Proc. Adm. n° 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF n°. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



499	
N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2020
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. n°. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



500	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa:,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.



501	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:com sede na:
, CNPJ. Nº, representada pelo(a) Sr.(a)
, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
 (CARGO), Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na
 licitação por Pregão Presencial nº 037/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura



502	5
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



503	
N°	Rubrica
Proc. Adm. n°. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2020
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



504	\$
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	= Ativo Circulante	= R\$	
	RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC	= Passivo Circulante	=	R\$
	ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável da Empresa

Identificação e Assinatura do Contado



505	
Nº	Subscrição
Proc. Adm. nº. 03334/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura



506	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03364/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco			Nº Agência	Nº Conta					
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total	
001									
002									
003									
004									
005									
								Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)	

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

Secretaria Suprimentos

NOTA: Em se tratando de serviços, esta AF (autorização de fornecimento), poderá ser substituída por ordem de serviços, nota de empenho, ou, documento similar expedido pela secretaria requisitante, sendo este, apenas modelo ilustrativo.

(Handwritten signatures and initials)



507	\$
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que, a Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, realizou a visita ao(s) local(is) objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**, através de seu(s) responsável(is) legal designado para tal procedimento, e que tomou conhecimento pleno e detalhado das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento da visita técnica

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

NOTA: Para esta licitação, não será necessária a realização de visita técnica, sendo a mesma dispensada por essa razão.



508	§
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

Processo Administrativo nº. 0***/20***.
Pregão Presencial nº. 0**/20***.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____
DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento (citar Termo de Referência)	Quant. Estimada	Taxa de Administração	Valor Mensal aplicando a TAXA de administração	Valor Total anual aplicando a taxa de administração	Marca/Cartão
01						

(esta tabela será conforme ANEXO II do Edital, preenchida conforme PROPOSTA vencedora).



509	J
N°	Rubrica
Proc. Adm. n° 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Origem: _____
Fonte: _____
Ficha n°: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ _____ (_____), execução essa que será feita de forma _____, conforme determinado no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Tributos Estaduais, e, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei n°. 8.666/93, no valor equivalentes a até **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a conseqüente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



510	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme insculpido na Lei 8.666 e suas alterações subsequentes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **037/2020** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **037/2020**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, **causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.**

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



511	5
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - **Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.**
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante no procedimento licitatório, e;



S12	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.14** – Cumprir integralmente todos os termos e cláusulas do TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições não fixadas nesse contrato mas que constam no Edital e demais anexos.

9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



513	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



514	0
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Rubrica	Nº
515	68

Termo de Referência

O presente termo de referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas a contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo, e demais dispositivos legais que regulem a matéria, interessadas a fornecimento e gerenciamento de Ticket Feira, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual para fins de utilização no comércio local a favor dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

Conforme as pratica e garantia da Concorrência, entendemos ser este procedimento objeto de Licitação, por meio de Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Ticket Feira, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

2 – JUSTIFICATIVA

O Ticket Feira é um benefício a ser concedido ao servidor público municipal, nos termos da **Lei 880/2018**, visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação, tendo ainda o caráter de incentivo, ao pequeno agricultor, fortalecendo a agricultura familiar, trazendo um maior giro econômico dentro da própria cidade de Sooretama/ES.

3 – PLANILHA DE QUANTITATIVO

Atualmente a Prefeitura Municipal Sooretama / ES possui no ato da elaboração deste termo o seguinte quantitativo de funcionários que poderão utilizar-se do benefício aqui mencionado:

Efetivos: 785

Contratados: 483

Comissionados: 167

3.1. O valor do ticket para exercício de 2020 é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme estabelecido na Lei 880/2018, somando o valor mensal estimado de **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**

3.2. Esses quantitativos e valores poderão sofrer alterações para mais ou para

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

58	X
sem	Efeito
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

	516	
Nº	Rúbrica	

menos, em virtude da flutuação de pessoal em razão das contratações temporárias, licenças e rescisões.

3.3. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas constando a taxa administrativa sobre o serviço objeto deste Termo de Referência, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar a menor taxa.

Secretaria	Valor Unitário	Quant. Servidores	Valor/Seção
SECRETARIA DE SAUDE	R\$60,00	30	R\$1.800,00
VIGILANCIA SANITARIA	R\$60,00	5	R\$300,00
CEFISO - CENTRO DE FISIOT DE SOORETAMA	R\$60,00	13	R\$780,00
ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL	R\$60,00	3	R\$180,00
ENDEMIAS-VIGILANCIA EPIDEM E AMBIENTAL	R\$60,00	21	R\$1.260,00
PROGRAMA ESF	R\$60,00	32	R\$1.920,00
PACS-PROGRAMA DE AG COMUN DE SAUDE	R\$60,00	53	R\$3.180,00
NAPS	R\$60,00	40	R\$2.400,00
P.A. - PRONTO ATENDIMENTO	R\$60,00	48	R\$2.880,00
CENTRAL DE AMBULANCIA	R\$60,00	29	R\$1.740,00
AMA-AGENCIA MUNIC DE AGENDAMENTO	R\$60,00	7	R\$420,00
NUCLEO ESTRAT SAUDE DA FAMILIA (NESF)	R\$60,00	18	R\$1.080,00
FARMACIA BASICA	R\$60,00	13	R\$780,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$60,00	12	R\$720,00
OUVIDORIA	R\$60,00	1	R\$60,00
CARTORIO ELEITORAL	R\$60,00	1	R\$60,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$60,00	32	R\$1.920,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$60,00	42	R\$2.520,00
ENSINO FUND ADMIN (FUNDEB 40%)	R\$60,00	165	R\$9.900,00
ENSINO FUND ADMIN (FUNDEB 40%) CRECHE	R\$60,00	79	R\$4.740,00
ENSINO FUND PEDAGOGICO (FUNDEB 60%)	R\$60,00	259	R\$15.540,00
ENS INFAN PEDAG (FUNDEB 60%)PRE-ESCOLA	R\$60,00	49	R\$2.940,00
ENS INFANTIL PEDAG(FUNDEB 60%) CRECHE	R\$60,00	143	R\$8.580,00
ENSINO INFANTIL ADM (FUNDEB 40%) PRE-ES	R\$60,00	21	R\$1.260,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$60,00	14	R\$840,00
INCENTIVO A AGRICULTURA DIVERSIFICADA	R\$60,00	2	R\$120,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$60,00	63	R\$3.780,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$60,00	11	R\$660,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$60,00	9	R\$540,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	R\$60,00	2	R\$120,00
FUNDO DA INF E DA ADOLES/CONS TUTELAR	R\$60,00	5	R\$300,00
CRAS - CENTRO DE REF DE ASSIST SOCIAL	R\$60,00	11	R\$660,00
ABRIGO AÇAO SOCIAL	R\$60,00	17	R\$1.020,00
CREAS - CENTRO DE REF ESPECIALIZADO	R\$60,00	6	R\$360,00

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

59	x	
Nº	Sem Efeito	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

70	517
Nº	Rúbrica

DE A.S.			
SEC DO TRABALHO, AÇAO SOCIAL E CIDADANIA	R\$60,00	38	R\$2.280,00
PROCURADORIA JURIDICA	R\$60,00	3	R\$180,00
SEC DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$60,00	5	R\$300,00
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	R\$60,00	118	R\$7.080,00
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADACAO	R\$60,00	9	R\$540,00
SEC DE SUP E GESTAO DE CONTRATOS	R\$60,00	7	R\$420,00
		Total	R\$86.160,00

4 – DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO

4.1 O critério para julgamento será o de Menor Valor da Taxa de Administração, aceita a cotação de taxa negativa.

4.2 No caso de empates aplicar sorteio para definir o vencedor. O sorteio será realizado durante a sessão e registrado em ata.

4.1. Nos primeiros meses de contratos serão adquiridos aproximadamente **1.400** cartões magnéticos/ eletrônicos, os quais deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis.

4.2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

4.3. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

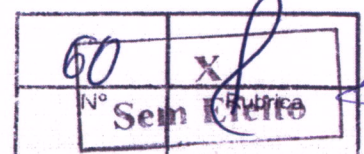
4.4. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa da Prefeitura de Sooretama/ES;
- Nome por extenso do funcionário;
- Número sequencial de controle individual.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

#	518
Nº	Rúbrica

- 5.2. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na unidade informadas no subitem 4.1., sem nenhum custo para o contratante.
- 5.3. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o décimo dia consecutivo de cada mês.
- 5.4. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.
- 5.5. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos ou magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, garantindo que os servidores não sejam prejudicados.
- 5.6. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 5.7. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 30 (trinta) dias, ao Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização, através do fiscal de contrato. Este acompanhará o serviço, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 5.9 - A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, de refeição e gêneros alimentícios, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.
- 5.10 - Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- 5.11 - Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou email.
- 5.12 – A CONTRATADA, deverá observar o termo de parceria firmado pela Secretaria

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

61	X
Nº	Sem Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

519	
Nº	Rúbrica

Municipal de Agricultura, atendendo os requisitos de exigência estabelecidos neste, dando ênfase a contratações advindas da agricultura familiar;

5.13 – Fica vedado a cobrança de taxas e custos em geral, superior a 3% (três pontos percentuais) de cada venda realizada pelo feirante.

5.14 - Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação;

5.15 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

6 - DA REDE CREDENCIADA

6.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, conveniados ativos, especializados em gêneros alimentícios que compõe a atividade de feira livre – agricultura familiar, do tipo: feira livre municipal, atividades de agricultura familiar, verduras, produtos caseiros e outros. Tendo **no mínimo sete Feirantes credenciados** para atender a necessidade de compra do servidor.

6.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, às exigências deste Termo de Referência.

6.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, **contendo nome fantasia, razão social, CNPJ**, endereço e telefone, podendo ser verificada por meio de diligência, a critério do Pregoeiro.

6.4. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários ou em virtudes de demandas emergentes, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

62	X
Nº Sem	El



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

73	500	
Nº	Rúbrica	

6.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

6.7. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários ou em função de demandas emergentes.

6.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

7 – SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS.

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- serviço para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

7.2. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, através fiscal de contrato, a ser designado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

63	X	
Nº Sem	Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

410	521	\$
Nº	Rúbrica	

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, nomeado por portaria específica, no prazo de até cinco dias da entrega da Nota Fiscal, podendo ser prorrogado mediante irregularidades, inconsistências ou desconformidade com o contrato.

8.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

8.5. A contratante poderá a cada mês alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite permitido na legislação, sem que caiba a licitante qualquer reclamação ou direito a indenização, ficando a contratante obrigada estritamente ao valor do repasse dos beneficiários.

8.6. O Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, a relação dos beneficiários e os respectivos valores, até o dia 20 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

9 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A relação de servidores com os valores de recarga serão encaminhadas à empresa contratada, pelo Setor de Recursos Humanos, até o 20º (vigésimo) dia do mês em curso, a ser creditado na conta dos respectivos servidores até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

04	X
Sem Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

45	522	15
Nº	Rúbrica	

retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal não repassado ao servidor;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor mensal acumulado não repassado ao servidor, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

11 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses em consonância ao Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e ser modificado nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro desta Lei.

O fiscal de contrato será designado por Portaria, que acompanhará a execução do contrato em conformidade com Legislação pertinente.

12 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.4. O valor do repasse poderá ser modificado em função da alteração do quantitativo de servidores cadastrados.

12.5. poderá ser reajustado de acordo com a Legislação municipal, implicando automaticamente na alteração do repasse à contratada.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

65	X	15
Nº	Sem Efeito Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

523	
Nº	Rúbrica

13 - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, a saber:

Os recursos referentes às despesas decorrentes da presente contratação serão determinadas pelo Depto de Contabilidade Municipal com a anuência do Secretário de Administração posteriormente, bem como suas respectivas contas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

002 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
002001.0412200022.002 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 10
FONTE DE RECURSOS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

002 - GABINETE DO PREFEITO
002 - PROCURADORIA JURIDICA
002002.0206200032.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 23
FONTE DE RECURSOS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

002 - GABINETE DO PREFEITO
003 - CONTROLADORIA GERAL
002003.0412400032.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA CONTROLADORIA GERAL
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 34

FONTE DE RECURSOS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
002 - GABINETE DO PREFEITO
004 - OUVIDORIA
002004.0412200032.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 45
FONTE DE RECURSOS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003001.0412200032.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 59
FONTE DE RECURSOS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BASICA
004002.1212200112.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA

Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

66	X
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

44 529	
Nº	Rúbrica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 90

FONTE DE RECURSOS 11110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BASICA
004002.1236100122.022 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
ADMINSTRATIVO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 114

FONTE DE RECURSOS 11130000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BASICA
004002.1236500122.026 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
ADMINSTRATIVO (CRECHES)
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 153

FONTE DE RECURSOS 11130000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BASICA
004002.1236500122.030 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
ADMINSTRATIVO (PRÉ-ESCOLA)
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 169

FONTE DE RECURSOS 11130000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
006001.0412100042.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

FICHA 218

FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
007001.0412200032.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

FICHA 243

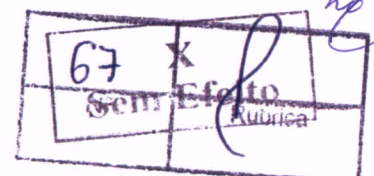
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
008001.0412200032.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE OBRAS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

FICHA 283

FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

58	525	<i>[Signature]</i>
Nº	Rúbrica	

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 009001.0812200252.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO
 TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 320
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 009001.0824300252.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 343
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 009001.0824400262.068 - MANUTENÇÃO DO CRAS/PAEF
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 358
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 009001.0824400272.075 - MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 384
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 009001.0824400282.077 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
 ADOLESCENTES (ABRIGO MUNICIPAL)
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 393
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 011001.0412200032.104 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 421
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 012001.0412300072.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE
 FINANÇAS
 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 483
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro
 Sooretama- ES - CEP: 29927-000
 WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

68	X	<i>[Signature]</i>
Nº	Rúbrica	

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

#	528	
Nº	Rúbrica	

013001.0412200032.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 501
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
013001.2060600402.099 - INCENTIVO A AGRICULTURA DIVERSIFICADA
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 518
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
014001.0412200032.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 544
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
015001.0412200032.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 568
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
016001.0412900092.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 581
FONTE DE RECURSOS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1012200182.046 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 12
FONTE DE RECURSOS 12110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030100202.054 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 41
FONTE DE RECURSOS 12110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

69	X	
Nº	Sem Emissão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

	527	
Nº	Rúbrica	1

12140000000 - RECURSOS DO SUS

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030100202.055 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 51
FONTE DE RECURSOS 12140000000 - RECURSOS DO SUS

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030100202.056 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 61
FONTE DE RECURSOS 12110000000 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030100212.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 70
FONTE DE RECURSOS 12110000000 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030100232.014 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 75
FONTE DE RECURSOS 12110000000 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030200232.060 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 96
FONTE DE RECURSOS 12110000000 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030200232.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - CEFISO
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 105
FONTE DE RECURSOS 12110000000 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030200232.062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

70x	
Nº Sem Efeito	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

83	528	
Nº	Rúbrica	

SAÚDE - NAPS
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 115
FONTE DE RECURSOS 12110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030400222.059 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 134
FONTE DE RECURSOS 12110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
005001.1030500222.058 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
FICHA 144
FONTE DE RECURSOS 12110000000 – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

Observações pertinentes ao objeto:

1.1 – No que couber, os serviços objeto desta licitação devem obedecer às normas estipuladas pelo Órgão que regulamenta as atividades das empresas do ramo de Tickets Alimentação ou Feira, garantindo o cumprimento dos requisitos básicos necessários a boa realização dos serviços, garantindo o bom desempenho de suas finalidades e a segurança dos usuários. Prevaecem sobre os serviços licitados às regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**.

1.2 - Os quantitativos constantes do objeto da licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a ambas as partes qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

SOORETAMA (ES), 21 de setembro de 2020.

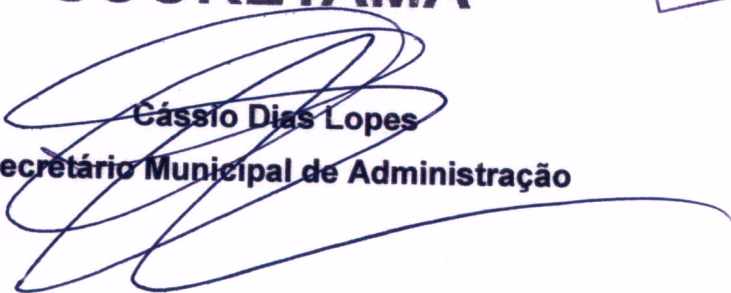
Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

71	X	
Nº	Rúbrica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

	529	
Nº		Rúbrica


Cássio Dias Lopes
Secretário Municipal de Administração

72	
Nº	
Sem Efeito	
Rúbrica	

530	
Nº	RUBRICA

PROCOLO
Nº: 01061
Data: 25/02/21
FUNC.: 



ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/02/2021 ÀS 13:30 HORAS.
BIQ BENEFÍCIOS LTDA.